

Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção, excepto quando afastados por escrito, e resultarão da ponderação da seguinte fórmula, $OF = AC (70 \%) + EPS (30 \%)$ em que: OF: Ordenação Final, AC: Avaliação Curricular, EPS: Entrevista Profissional de Selecção;

c) Para os candidatos a que se refere o ponto 4.3 deste aviso, os métodos de selecção consistem em Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Selecção, e resultará da ponderação da seguinte fórmula, $OF = PC (55 \%) + AP (25 \%) + EPS (20 \%)$ em que: OF: Ordenação Final, PC: Prova de Conhecimentos, AP: Avaliação Psicológica, EPS: Entrevista Profissional de Selecção;

11.3 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11.4 — Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR: A aplicação dos métodos de selecção previstos no alínea b) do ponto 11.3 do presente aviso destina-se aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cujas ocupações o procedimento foi publicitado. Estes candidatos poderão afastar, por escrito no formulário tipo, a aplicação dos referidos métodos de selecção e optar pela aplicação dos métodos previstos alínea a) do mesmo ponto 11.3.

11.5 — De acordo com o n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, poderá utilizar-se faseamento dos métodos de selecção.

12) As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito, num prazo de 3 dias úteis.

13) A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página electrónica do Município.

14) A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica.

15) Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e ainda os critérios previstos nas actas dos júris, que definem os critérios de avaliação.

16) — Direito de participação: No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível no endereço electrónico desta entidade.

17) — Política de Igualdade: Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18) — Quotas de Emprego: De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18.1 — Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

19) — A duração do período experimental será nos termos do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), sendo o Júri do período experimental o designado para o procedimento concursal.

20) — Publicitação do Procedimento: o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica desta entidade (www.cm-cadaval.pt) e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21) Composição do Júri:

Presidente: Dr.ª Paula Sofia Matias Franco, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Recursos Humanos

Vogais efectivos:

1.º- Sr.ª Maria da Conceição de Sá Coelho Bento, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Cadaval, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º- Dr.ª Olga Maria Lopes Nobre, técnica superior (Gestão de Recursos Humanos) da Câmara Municipal de Cadaval

Vogais suplentes:

1.º- Sr.ª Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Cadaval

2.º- Dr.ª Cristina Maria Duarte Dias Gomez, técnica superior da Câmara Municipal de Cadaval

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

28 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Aristides Lourenço Sécio*.

305179857

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 19976/2011

Torno público para os devidos efeitos no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por meu Despacho n.º 16, datado de 19 de Agosto de 2011, nomeei de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, o Técnico Superior Luis Manuel Batista de Sousa Furtado Pereira, para o cargo de direcção intermédia de 3.º grau, responsável pela Unidade Orgânica de Serviços Urbanos e Ambiente, com efeitos à data do despacho.

8 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.

305120758

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 19977/2011

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior (DGUP/GPU) e um técnico superior (DAG) — da carreira geral de técnico superior; um técnico de informática estagiário (DAG/NI) — do grupo de pessoal técnico de informática; dois assistentes operacionais (DSC/NAAL) e cinco assistentes operacionais (DSC/SE) — da carreira geral de assistente operacional.

1 — Para os efeitos do disposto nos artigos 4.º e 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro, conjugado com o artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea a), do artigo 3.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Caminha, datada de 07 de Setembro de 2011, se encontram abertos pelo prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série, do *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dez postos de trabalho assim designados no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal:

Procedimento Concursal a): um Técnico Superior (DGUP/GPU);
Procedimento Concursal b): um Técnico Superior (DAG);
Procedimento Concursal c): um Técnico de Informática (DAG/NI);
Procedimento Concursal d): dois Assistentes Operacionais (DSC/NAAL);
Procedimento Concursal e): cinco Assistentes Operacionais (DSC/SE);

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro;

3 — Nos termos das instruções da DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, bem